



**Associação
Mato-grossense
dos Municípios**

QUINTA-FEIRA

27/08/2026

Nº 5062 | EXTRA OFICIAL

ÍNDICE

Prefeitura Municipal de Cáceres.....	4
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	4
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	5
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	6

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Primeiro Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Segundo Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski - Itanhangá

Terceiro Vice-Presidente: Thiago Castellan Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureira Geral: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cênio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34522/2026**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PROCE-
SO ADMINISTRATIVO Nº 34522/2026**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SMASC, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026, Processo Administrativo nº 34522/2026, destinado à seleção de pessoa jurídica do setor da construção civil para desenvolvimento, complementação, adequação e aprovação dos projetos e demais documentos necessários à continuidade da proposta do RESIDENCIAL PANTANAL, perante a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo de Arrendamento Residencial – MCMV/FAR, e, caso a operação seja considerada apta e contratada, para a execução do empreendimento.

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE, PROPOSTAS TÉCNICAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: de 27 de agosto de 2026 a 18 de setembro de 2026, até as 23h59min.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: exclusivamente por meio eletrônico, mediante encaminhamento para o e-mail **credenciamentomcmvf.ar.smasc@gmail.com**, observadas integralmente as condições, exigências e documentos estabelecidos no Edital e em seus anexos.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: maior pontuação total, conforme critérios objetivos e metodologia de ponderação estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

O inteiro teor do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, Termo de Referência e respectivos anexos encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, **www.caceres.mt.gov.br**, na área destinada às Licitações/Chamadas Públicas.

Os pedidos de esclarecimentos e demais manifestações relacionadas ao Edital deverão observar os prazos e procedimentos previstos no instrumento convocatório e poderão ser encaminhados ao e-mail **licitacao@caceres.mt.gov.br**.

Cáceres/MT, 26 de agosto de 2026.

ANDRESSA DA SILVA MENDONÇA DOS SANTOS

Secretária Mun.de Assistência Social e Cidadania Interina de Cáceres/MT

DECRETO Nº. 193 DE 02 DE ABRIL DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
PORTARIA Nº 985, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.**

PORTARIA Nº 985, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 19/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto

nos artigos 35, alíneas “g” e “h” da Lei nº. 13.019/2014, designar Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

CONSIDERANDO, que as funções do Gestor e da Comissão estão disciplinadas na Lei nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO, o Despacho nº 14 do protocolo nº 489/2026 via Sistema 1 Doc, da Secretaria Municipal Governo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor da Parceria** para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 19/2026 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I - CLEIDE SOARES DE MEDERIOS matrícula nº. 5032

Art. 2º Compete ao **Gestor da Parceria**, além de outras obrigações contidas na Lei nº 13.019/2014, as dispostas abaixo:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§1º Para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

Art. 3º Designar para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 19/2026 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

· **Presidente:** Ana Lígia Martins de Lima, matrícula funcional nº 6872;

· **Secretário:** Gutierrez Andrade Costa, matrícula funcional nº 5378;

· **Membro:** Carlos Daniel Nascimento da Conceição, matrícula funcional nº 6434;

Art. 4º Compete à **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

§3º Os relatórios técnicos emitidos pela comissão de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 5º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de agosto de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026

A **Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.773.942/0001-09, com sede na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940, neste ato representado pelo Secretário Geral de Coordenação Administrativa, **Sr. AGUINALDO NUNES BARBOSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Otávio Pitaluga, nº 794 - Centro - Pedra Preta - MT, RG. nº 11xx720-5- SEJSP/MT, CPF/MF nº 897.xxx.551-15, CEP 78795-000, doravante denominado **CONTRATANTE / ÓRGÃO GERENCIADOR**, e por outro lado a empresa **ROBERTO GAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.714.049/0001-10, estabelecida na Rua João Candido Dos Santos Nº 565, Bairro: Centro, Cidade: Pedra Preta/MT, CEP: 78.795-000, representada legalmente neste ato pelo Sr. **JOAO ROBERTO PINTO**, portador do CPF nº 080.XXX.168-05, doravante denominada **DETENTORA / FORNECEDOR**, resolvem de forma unilateral, cancelar os itens 01 e 02 especificados, fundamentados no Processo Administrativo nº 29/2026 e Pregão Eletrônico SRP nº 09/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o cancelamento unilateral **dos itens 01 e 02**, referentes aos produtos constantes na Ata de Registro de Preços nº 048/2026 vinculada ao Pregão Eletrônico SRP nº 09/2026.

Item	9041 Código	ROBERTO GAS LTDA CNPJ: 14.714.049/0001-10 Comercial: RUA JOAO CANDIDO DOS SANTOS, 565 -, 565 - CENTRO, PEDRA PRETA - MT, CEP: 78790-000 Telefone: (66)3486-1338 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.006.002	AQUISIÇÃO DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) ENTREGUE EM VASILHAME DE 13 KG Marca: SUPERGASBRAS	UND	1850	119,00	220.150,00
2	004.006.001	AQUISIÇÃO DE VASILHAME (CASCO) DE GÁS GLP 13 KG Marca: SUPERGASBRAS	UND	30	180,00	5.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MOTIVAÇÃO

2.1. O cancelamento dos itens supracitados decorre do **Mandado de Segurança impetrado pela Empresa O. D Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 40.357.255/0001-20, Processo nº 1000837-81.2026.8.11.0022**, onde encontra-se amparado nas disposições da própria Ata de Registro de Preços em sua Clausula 9. .

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ITENS E QUANTITATIVOS CANCELADOS

3.1. Ficam cancelados, a partir da data de assinatura deste termo, os seguintes itens da referida Ata:

- **Item 01:** AQUISIÇÃO DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) ENTREGUE EM VASILHAME DE 13 KG Marca: SUPERGASBRAS.
- **Item 02:** AQUISIÇÃO DE VASILHAME (CASCO) DE GÁS GLP 13 KG Marca: SUPERGASBRAS.

3.2. O presente cancelamento não acarreta a anulação dos atos já praticados e empenhos eventualmente já emitidos e liquidados anteriormente à vigência deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

4.1. As partes declaram que, em relação ao itens ora cancelados, não subsistem obrigações futuras, penalidades automáticas imediatas ou pendências financeiras exigíveis entre si, ressalvadas as entregas já executadas e aceitas pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo de Cancelamento deverá ser publicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM, Mural da

Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Pedra Preta/MT, Portal Transparência e Site da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Preta/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/MT, 26 de agosto de 2026.

AGUINALDO NUNES BARBOSA
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
(Portaria nº 120/2021)
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA Nº 887/2026, 27 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 887/2026, 27 de agosto de 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 74/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO E USO CONTÍNUO DE INTERNET, POR MEIO DE TECNOLOGIA VIA FIBRA ÓPTICA, RÁDIO OU SATÉLITE PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES PERTENCENTES À PREFEITURA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE., para atender a Secretaria Municipal de Dto. Sta. Clara.

I – Fiscal Titular: **Reinaldo Aguilera da Silva**, matrícula n. 3968;

II – Fiscal Suplente: **Miguel Verdécio Ponché**, matrícula n. 1527;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 896/2026, 27 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 896/2026, 27 de agosto de 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, a partir desta data, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 74/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO E USO CONTÍNUO DE INTERNET, POR MEIO DE TECNOLOGIA VIA FIBRA ÓPTICA, RÁDIO OU SATÉLITE PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES PERTENCENTES À PREFEITURA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE., para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

I – Fiscal Titular: **Marcia Cleide da Conceição**, matricula n. 3359;

II – Fiscal Suplente: **Rozilda da Silva Ferreira**, matricula n. 4032;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

